



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do e mail [diretoracompras@gmail.com](mailto:diretoracompras@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAIS 231 ou 236



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria n.º. 008 de 03/02/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520/2002, Decretos Municipais n.º. 1389/2002, 2345/2019 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 alterada pela LC 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0159/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 18/05/2020**

**HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.**

**Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.**

*A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.*

O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

**Observação: Por se tratar de uma licitação com grande números de itens, e devido a Pandemia do Covid-19 sugerimos às empresas que na medida do possível encaminhem seus envelopes via correio no intuito de evitar aglomerações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.**

**1- DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE para as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.

**2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos Decretos Municipais nº. 1389/2002 e 2345/2019.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.**

**2.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**2.4** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**2.5** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.6** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

**3 - DA ÁREA SOLICITANTE**

**3.1** Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

**4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em 03 (três) vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

**5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

**6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**7.3** DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2 ATENÇÃO!** JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -** Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

**9.2.1 -** Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD).

**OBSERVAÇÃO:**

**A -** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

**B -** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:**

**9.3.1 - MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo.**

**9.3.1.1 - Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA,** a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, **com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 9.1), onde conterà o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

**9.3.2.1** - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

**a)** razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

**b)** Identificação do processo licitatório **PRC Nº \_\_\_\_ PREGÃO \_\_\_\_ RP \_\_\_\_.**

**c) Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

**d)** Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

**e)** data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

**9.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.5** *Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante, bem como solicitar amostras dos licitantes vencedores.*

**9.6** *A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.*

## 10. DO PROCESSAMENTO

**10.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002, 2.345/2019 e 2.383/2020 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**10.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**10.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

**10.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**10.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

**10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**10.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**10.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.17** *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

**10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/ 2002.

**10.25** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.25.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.25.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.25.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem **10.25**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**11.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**11.1.2** - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**11.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

**REGULARIDADE FISCAL**

**11.1.6** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;

**11.1.7** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União e a relativa as contribuições previdenciárias – INSS.

**11.1.8** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

**11.1.9** CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.1.10** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**11.1.11** - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3** - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5** - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02.

**11.6** - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**a) Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**b) 01 Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.7** - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverão estar no prazo de validade.

**11.8** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

**11.9** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4** - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**13.3** - Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.7**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8** - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.9** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RECURSO ENVIADO VIA CORREIO QUE CHEGAREM APÓS O PRAZO OU SEJA, 03 DIAS CORRIDOS. ENTRETANTO, ORIENTA AOS LICITANTES QUE O ENCAMINHE PREVIAMENTE VIA EMAIL, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL SEJA REMETIDO VIA CORREIO OU ATRAVÉS DE PORTADOR DESIGNADO PARA TAL FIM.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.2** - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**14.3** - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

**14.4-** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5** - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**14.6-** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.7-** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**15.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1**– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**16.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**16.2.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**16.2.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente no exercício de 2020 e nos subsequentes.

**19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**19.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

**19.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**19.3** - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**20. DO AUMENTO DE QUANTIDADE**

**20.1** - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

**21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**21.1** - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**21.2**- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**21.3-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**21.4-** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**21.5-** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**21.6-** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**21.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02 e 2.345/2019.

**22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1 -** O início do fornecimento dos produtos se dará no prazo de 03 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à contratada, na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.

**22.2 –** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**22.3 -** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**22.4 -** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**23.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** Disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** Disponibilizar os produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- e.** Garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

**24 – PENALIDADES**

**24.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**24.1.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

**24.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

**24.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**24.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**24.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a

Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;

**24.2.2-** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3;

**24.2.3-** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**24.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**24.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**24.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

**24.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**24.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.6.1**- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**24.6.2**- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.6.3**- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** Fica assegurado à Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.6** *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

**25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1741/2011, 2345/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do inc. VII do art 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho(MG), 27 de abril de 2020

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal**

**Sueli Antônia de Matos**  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE para as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002, 2345/2020 e 2383/2019 e na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2383/2020 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 e 2345/2019 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos produtos objetos desta licitação, através de Registro de Preços buscando manter a limpeza e higiene dos departamentos e secretarias municipais que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	2.000	Lt.	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação:	7787



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco contendo 1 litro. Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	
<b>2</b>	2.500	Lt.	<b>Álcool 70%.</b> Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989
<b>3</b>	1.000	Lt.	<b>Álcool gel 70%.</b> Utilização: Assepsia para desinfecção instantânea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	10359
<b>4</b>	200	Unid.	<b>Amaciante de roupas.</b> Aspecto físico líquido viscoso concentrado. Perfumado. Frasco contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "Ype".	7786
<b>5</b>	150	Unid.	<b>Balde de plástico.</b> Confeccionado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos. Paredes e fundo reforçados. Reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 20 litros.	8876
<b>6</b>	250	Par	<b>Bota de borracha.</b> Bota de borracha cano longo: Bota de limpeza, material borracha, impermeável, cano longo, cor branca. Numeração: 36 ao 42.	1310
<b>7</b>	100	Unid.	<b>Caixa térmica de isopor 3 litros.</b> Capacidade de 3 litros. Medidas aproximadas: 22,7 cm x 13,7 cm x 18,6 cm.	20212
<b>8</b>	150	Unid.	<b>Caixa térmica de isopor 8 litros.</b> Com capacidade de 8 litros. Medidas aproximadas: Comprimento: 290 mm x Largura: 210 mm x Altura: 236 mm.	10520
<b>9</b>	10	Pct.	<b>Canudos plásticos para refrigerante.</b> Diâmetro de 5 mm. Pacote com 100 unidades.	5921
<b>10</b>	300	Kg	<b>Capa de fardo.</b> Saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta básicas.	17251
<b>11</b>	600	Unid.	<b>Cera líquida.</b> Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Incolor. Frasco contendo aproximadamente 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil.	1677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>12</b>	1.000	Unid.	<b>Cloro puro 100% original.</b> Acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros.	9517
<b>13</b>	150	Unid.	<b>Condicionador infantil.</b> Dermatologicamente testado. Sem álcool, pH balanceado, Hidratação intensa. Não irrita os olhos nem a pele do bebê. Perfumado. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18097
<b>14</b>	8.000	Pct.	<b>Copo descartável para água - 200 ml.</b> Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9518
<b>15</b>	6.000	Pct.	<b>Copo descartável para café 50 ml.</b> Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 0,75 gramas. Resistência mínima de 1,63N. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9519
<b>16</b>	100	Unid.	<b>Corda para varal.</b> Material resistente. Pacote com 10 metros.	8792
<b>17</b>	5.000	Unid.	<b>Creme dental com flúor.</b> 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124
<b>18</b>	1.000	Unid.	<b>Creme dental sem flúor.</b> Com aproximadamente 90 gramas. De boa qualidade.	18430
<b>19</b>	2.000	Gl.	<b>Desinfetante.</b> Para desinfecção de pisos e paredes. Composição: água, orto-benzil p-clorofenol 0,25%, ortofenil 0,50%, formol, sabão, essência perfumada de lavanda. Solvente, estabilizante, sequestrante e	2328





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			corante. Alta eficiência contra micro-organismos gram-positivos e gram-negativos. O produto deverá conter ao menos 6 dos componentes acima descritos. Galão contendo 5 litros.	
<b>20</b>	3.000	Unid.	<b>Detergente líquido.</b> Biodegradável. Aspecto consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural - neutro. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	1153
<b>21</b>	50	Unid.	<b>Dispenser para papel toalha.</b> Confeccionado em plástico ABS. Frente na cor branca. Base cinza. Medindo aproximadamente 36,5 x 27,5 cm. Formato retangular. Para papel Inter folhado 3 dobras.	11211
<b>22</b>	100	Unid.	<b>Dispenser para sabonete líquido.</b> Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	10804
<b>23</b>	120	Unid.	<b>Escova para lavar roupas.</b> Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon. Formato oval.	310
<b>24</b>	2.000	Pct.	<b>Esponja de lã de aço.</b> Biodegradável. Com fios finíssimos emaranhados. Sem perfume. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo 8 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Bombril".	1141
<b>25</b>	2.000	Unid.	<b>Esponja de limpeza dupla face.</b> Fibra e espuma. Formato retangular. Medindo 110 x 75 x 23 mm. Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 unidade.	1189
<b>26</b>	10	Unid.	<b>Filme de PVC esticável.</b> Refil para uso Semiprofissional 450 mm x 300 m.	12351
<b>27</b>	1.500	Cx.	<b>Filtro de papel para café 103.</b> Filtro descartável de papel para coar café. Em formato cônico. Confeccionado em papel na cor branca. De qualidade igual ou superior ao Mellita. Caixa com 30 filtros.	323
<b>28</b>	500	Unid.	<b>Flanela 100% algodão.</b> Cor amarela em tom forte. Superfície lisa. Medida aproximada 56 x 38 cm.	1164
<b>29</b>	20	Unid.	<b>Garrafa térmica 1000 ml.</b> Garrafa de café. Composição: Corpo de plástico e ampola de Vidro. Capacidade: 1,0 litro. Cor preta.	11041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>30</b>	1.000	Pct.	<b>Guardanapo de papel Grande.</b> Aproximadamente 30 x 30 cm. De boa absorção. Pacote com 50 unidades.	20214
<b>31</b>	400	Pct.	<b>Guardanapo de papel.</b> Material celulose. Medidas: 22 x 22 cm. Folha simples. Cor branca (70% de alvura). Macio. Pacote contendo 50 unidades.	10729
<b>32</b>	200	Unid.	<b>Inseticida aerossol Mata barata.</b> Multi – inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com aproximadamente 300 ml. De marca igual ou superior a marca SBP aerossol.	1498
<b>33</b>	50	Pct.	<b>Lenço umedecido.</b> Pacote com 100 unidades. Lenços umedecidos, não tecidos, com fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	15074
<b>34</b>	400	Unid.	<b>Limpa alumínio.</b> Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	18098
<b>35</b>	1.000	Unid.	<b>Limpa vidro.</b> Aspecto líquido. Incolor. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	1158
<b>36</b>	1.000	Unid.	<b>Limpador multiuso.</b> De uso doméstico. Aromas diversos e agradáveis. Frasco plástico contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	18099
<b>37</b>	100	Unid.	<b>Lixeira 50 litros.</b> Cor cinza ou preto. Sem alça. Capacidade 50 litros.	20730
<b>38</b>	150	Unid.	<b>Lixeira 10 litros.</b> Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20729
<b>39</b>	150	Unid.	<b>Lixeira 100 litros.</b> Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 100 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20731



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

40	300	Unid.	<b>Lustra móveis.</b> Emulsão aquosa cremosa. Perfumada (odor agradável). Para aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco plástico contendo 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18100
41	1.000	Par	<b>Luva de borracha para limpeza. Tamanho GG.</b> Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	18101
42	1.500	Par	<b>Luva de borracha para limpeza. Tamanho Grande.</b> Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17250
43	1.500	Par	<b>Luva de borracha para limpeza. Tamanho Médio.</b> Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17249
44	100	Unid.	<b>Pá para lixo.</b> Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	16192
45	200	Pct.	<b>Palha de aço nº 02.</b> Confeccionada em aço carbono. Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote contendo 2 unidades de 25 gramas. Embalagem devidamente rotulada com todas as especificações do produto.	5516
46	1.500	Unid.	<b>Pano de prato alvejado.</b> Bordas com acabamento em overlock. Medida: 40 x 60 cm. Gramatura do tecido não muito fina, evitando que se rasgue com facilidade devido ao manuseio frequente.	1128
47	1.000	Pct.	<b>Pano multiuso.</b> Algodão absorvente, telado. Na cor azul. Medindo aproximadamente 35 x 60 cm. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 5 unidades. De qualidade igual ou superior a marca "PERFLEX".	9520
48	9.000	Pct.	<b>Papel higiênico 100% fibras naturais.</b> Picotado. Grofado. Com relevo. Folhas simples. Macio. Cor branca (70% de alvura). Neutro. Pacote com 4 rolos medindo 60 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. De qualidade igual ou superior a marca "PERSONAL".	5865



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

49	3.000	Pct.	<b>Papel toalha.</b> Com duas dobras. Cor branca, Reciclado, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura: mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 un. a 1.250 un.	14987
50	50	Pct.	<b>Prendedor de roupa colorido.</b> De plástico, pacote com 12 unidades.	458
51	150	Unid.	<b>Refil para dispenser de sabonete líquido.</b> Compatível com a marca "Premissa".	19103
52	150	Unid.	<b>Refil para dispenser de sabonete líquido.</b> Compatível com a marca "Nobre".	20215
53	120	Lt.	<b>Removedor de cera 1000 ml.</b> A base de carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água, com pH aproximado de 12,5.	1180
54	50	Unid.	<b>Rodo 90 cm de alumínio.</b> Cabo de alumínio com borracha resistente.	19104
55	700	Unid.	<b>Rodo de madeira.</b> Base 40 cm. Com cabo de madeira plastificada, com rosca. Suporte de plástico resistente e durável. Com borracha dupla.	1146
56	500	Pct.	<b>Sabão em barra.</b> Testado dermatologicamente. Neutro. Glicerinado. Cada barra pesando 200 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	9436
57	1.000	Unid.	<b>Sabão em pó 1 quilo.</b> Convencional. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Omo".	9502
58	500	Unid.	<b>Sabonete infantil.</b> Sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 75 gramas. Qualidade igual a ou superior a marca Johnson.	15071
59	500	Gl.	<b>Sabonete líquido com fragrância.</b> Aspecto físico viscoso. Com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Galão contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5725



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

60	60	Gl.	<b>Sabonete líquido sem fragrância.</b> Galão com 5 litros. Propriedades físico-químicas. PH 100%: 5,5 – 6,0. Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 – 1,018 g/cm <sup>3</sup> . Viscosidade: 2.500 – 5.000 CPs. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância.	18941
61	200	Pct.	<b>Saco Branco Leitoso 100 litros.</b> Capacidade para 100 litros. Com fundo resistente. Dimensões aproximadas: 75 x 105 cm. Espessura mínima de 0,12 mm. Pacote com 100 unidades.	18102
62	2.000	Unid.	<b>Saco de algodão alvejado para limpeza.</b> Em tecido GROSSO. 100% algodão. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado.	9503
63	2.000	Pct.	<b>Saco preto para lixo. Capacidade para 100 litros.</b> De alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso P5.	1138
64	500	Pct.	<b>Saco preto para lixo. Capacidade para 20 litros.</b> De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 5 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 100 unidades. Peso P1.	3459
65	1.000	Pct.	<b>Saco preto para lixo. Capacidade para 40 litros.</b> De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso 1,5.	3460
66	1.000	Pct.	<b>Saco preto para lixo. Capacidade para 60 litros.</b> Medindo 80 cm x 0,08 mm. Apresentação em pacotes contendo 100 unidades.	1162
67	200	Kg	<b>Sacola plástica.</b> Reforçada branca, medindo 0,45 x 0,60 cm.	9926
68	200	Unid.	<b>Saponáceo cremoso.</b> Frasco plástico contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16193
69	1.000	Unid.	<b>Saponáceo em barra.</b> Barra com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	
70	500	Unid.	<b>Saponáceo em pó.</b> Frasco plástico contendo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16194
71	100	Pct.	<b>Saquinho de papel para pipoca.</b> Branco, tamanho 11 x 15 cm. Pacote com 500 unidades.	5846
72	30	Pct.	<b>Saquinhos plásticos.</b> Aproximadamente 3,5 x 23. Incolores. Transparentes. Pacotes com 1.000 unidades.	12360
73	150	Unid.	<b>Shampoo infantil.</b> Não irrita os olhos. Fórmula clinicamente testada. PH balanceado. Isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18096
74	100	Unid.	<b>Suporte/Dispenser para copo descartável de água.</b> Confeccionado em aço inox. Com diâmetro de 7,5 x 48 cm. Litros: 180/200 ml.	1551
75	100	Unid.	<b>Suporte/Dispenser para copo descartável de café – 50 ml.</b> Confeccionado em aço inox.	10715
76	400	Unid.	<b>Toalha de rosto 100% algodão.</b> Felpa dupla. Com 03 tramas 2 x 2. Gramatura entre 301 e 400 g/m <sup>2</sup> . Com barra nos quatro lados. Medindo 70 x 45 cm aproximadamente. Cor branca.	1190
77	1.500	Unid.	<b>Vassoura com cerdas de piaçava nº 06.</b> Chapa pregada. Medida da cerda: 12,5 cm. Cabo com 120 cm de altura, plastificado e com pindurico resistente.	8524
78	200	Unid.	<b>Vassoura de pelo sintético de nylon.</b> Cabo de madeira, plastificado, com rosca. Medida da base: 30 cm. Com base de madeira pintada. Resistente e bem acabada.	1156
79	200	Unid.	<b>Vassoura para vaso sanitário.</b> Com cerdas de nylon. Cabo plástico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente.	1192

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

**VI - DO PRAZO**

**6.1** A Contratada deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

**VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas neste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**VIII - DO RECEBIMENTO**

**8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº. 8.666/1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da Declaração De Simples (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

**IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.6** Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

**12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

**12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

**12.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente no exercício de 2020 e nos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

**ANEXO II**

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ infraassinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os  
fins de habilitação no Pregão Presencial nº 017/2020, DECLARA expressamente que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17  
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão  
Presencial nº 017/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1-A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

2- **PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, disponível no site oficial do município [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD) contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

**OBSERVAÇÃO:**

**A )-** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

**3- O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**4- MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- e) A empresa deverá apresentar marca, modelo e demais características do produto ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**f) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, caso necessário for, será exigida amostras do licitante vencedor, cujo prazo será de 05(cinco) dias úteis para apresentação das mesmas.**

- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **6- DAS AMOSTRAS**

1 – a pregoeira se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário;

2 – A empresa terá o prazo máximo de cinco dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município.

3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;

4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;

5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

#### **Observações:**

1- *Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias sem qualquer ônus para o município.*

#### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

Telefone para Contato \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data \_\_\_\_\_

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento ( fora do envelope).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020**

OBJETO: Registro de Preços de \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, e as empresas: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE \_\_\_\_\_, consoante às seguintes condições:

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

**1.1.** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone (fac-símile) e e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2** - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**3.3** - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão realizados em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

**4.2** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** A Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixa-los na forma prevista no ato convocatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da detentora do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**6 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município De Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Prazo De Vigência: O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata De Registro De Preços.

**8. DO AUMENTO DE QUANTIDADE**

**8.1** - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**9.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 017/2020 e a proposta da detentora.

**10 - FORO**

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, 27 de abril de 2020.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito**

EMPRESAS DETENTORAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho(MG), 27 de abril de 2020

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira**

Encaminhado ao Procurador Geral do Município para emissão de parecer.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal**